



Ata de Registro de Preços N.º 090/2015

Pregão n.º 078/2015
Processo n.º 116/2015

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Izabel Cristina Campanari Lorenzetti, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Treze de Maio, n.º 351, portadora da cédula de identidade n.º 5.234.736-9 e CPF/MF sob n.º 601.401.138-15, e do outro lado a empresa **FERRAGENS SÃO CARLOS LTDA**, com sede à Rua Carlos Trecenti, 295, município Lençóis Paulista, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 03.426.623/0003-80 e Inscrição Estadual sob o n.º 416.131.822.119, doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Juvêncio Francisco de Souza, Sócio-Gerente, portador do RG n.º 9.585.804 e CPF n.º 792.696.488-34, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo n.º 116/2015, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de diversos tipos de ferragens e acessórios, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificação e quantidade estimada constante do Anexo I do edital.

1.2. O presente registro de preços poderá ser utilizado também pelas autarquias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 078/2015

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à FORNECEDORA o valor global de **R\$ 7.532,00 (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais)**, pelo fornecimento das ferragens e acessórios conforme relação discriminada anexo.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. No ato da entrega dos materiais, a contratada apresentará ao Setor de Apoio e Motomecanização da Prefeitura, juntamente com o produto, as faturas referente ao fornecimento efetuado.

4.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

4.1.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.2. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento do produto;

4.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta ata de registro de preços, por parte da Municipalidade, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 02.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 03.02 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 04.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

05.02 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.03 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
06.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
07.03 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
09.04 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
10.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
11.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
12.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
13.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
14.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
15.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
16.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
19.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.6. As despesas decorrentes desta ata de registro de preços para o exercício de 2016 correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. A Registrada que tiver seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

6.4. A Registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1. A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta ata de registro de preços, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do material;

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3. De acordo com as necessidades, solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato, e da qual constará a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.4. Os materiais deverão ser entregues nos diversos setores e locais indicados pela Prefeitura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, no horário compreendido entre as 08:00 e as 16:00 horas, de acordo com as quantidades solicitadas.

9.4.1. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

9.4.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

9.5. O material deverá ser entregue e faturado, de acordo com o solicitado;

9.6. A empresa vencedora deverá entregar produto idêntico à amostra avaliada e aprovada pela Prefeitura, se esta tiver sido apresentada;

9.7. O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos apresentem qualquer tipo de defeito, serão devolvidos, devendo a Prefeitura ser ressarcida com a entrega de outro produto no mesmo prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

9.8. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

9.8.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
 CNPJ: 46.200.846/0001-76
 www.lencoispaulista.sp.gov.br

profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
 FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 15 de Junho de 2015.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **REGISTRADA**:

 Izabel Cristina Campanari Lorenzetti
 Prefeita Municipal

 Juvêncio Francisco de Souza
 Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

1- _____
 Nome:
 RG:

2- _____
 Nome:
 RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA-SP						
Praça das Palmeiras, 55 - Fone (0xx14) 3269.7022/7088 - Fax (0xx14) 3263.0040						
CEP: 18.682-900 CNPJ - 46.200.846/0001-76						
PREGÃO Nº 078/2015						
Ata de Registro de Preço nº 090/2015						
ITEM	Quantidade Estimada	UNID.	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS	MARCA	Valor UNITÁRIO (R\$)	Valor TOTAL (R\$)
1	5	TUB	SILICONE ACETICO INCOLOR - 280 GR.	TEK BOND	13,97	69,83
2	4	UN	SILICONE ACETICO INCOLOR 50G	TEK BOND	3,92	15,68
3	3	UN	SILICONE ALTA TEMPERATURA VERMELHO 50G	TEK BOND	5,83	17,49
4	8	UN	SILICONE ALTA TEMPERATURA PRETO 50G	TEK BOND	5,83	46,65
5	3	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18	GERDAU	9,60	28,81
6	20	KG	ARAME GALVANIZADO 10BWG	GERDAU	9,16	183,26
7	8	KG	ARAME GALVANIZADO 12BWG	GERDAU	9,16	73,30
8	5	KG	ARAME GALVANIZADO 16BWG	GERDAU	10,05	50,23
9	15	KG	ARAME GALVANIZADO 18BWG	GERDAU	11,96	179,34
10	5	KG	ARAME GALVANIZADO 20BWG	GERDAU	16,17	80,85
11	5	KG	ARAME GALVANIZADO 22BWG	GERDAU	18,13	90,65
12	10	KG	ARAME GALVANIZADO 14BWG	GERDAU	8,97	89,67
13	10	KG	ARAME RECOZIDO TORCIDO - 18	GERDAU	9,31	93,10
14	2	UN	ARAME GALVANIZADO 10BWG - ROLO 50KG	GERDAU	9,31	18,62
15	10	M	CABO ACO 3/8"	CIMAF	10,68	106,82
16	30	M	CABO ACO 1/2"	CIMAF	14,95	448,35
17	15	M	CABO DE ACO 5/8"	CIMAF	18,13	271,95
18	12	M	CABO DE ACO GALVANIZADO 5/16"	CIMAF	8,18	98,20
19	10	M	CABO DE ACO GALVANIZADO 1/8"	CIMAF	2,16	21,56
20	8	M	CABO DE ACO GALVANIZADO 3/8"	CIMAF	9,70	77,62
21	20	M	CABO DE ACO GALVANIZADO PLAST. 6X7	CIMAF	1,96	39,20
22	5	M	CABO DE ACO 3/16	CIMAF	3,19	15,93
23	10	M	CABO DE ACO 3/4	CIMAF	27,78	277,83
24	10	M	CABO DE ACO 7/8	CIMAF	37,24	372,40
25	2	UN	COLA PARA MADEIRA 100G	ALBA	4,66	9,31
26	2	UN	COLA PARA MADEIRA 250G	ALBA	9,31	18,62
27	2	UN	COLA CONTATO 75G	ALBA	7,35	14,70
28	2	UN	COLA INSTANTANEA 20G	TEK BOND	9,31	18,62
29	3	TUB	COLA PARA JUNTAS 73 G	3M	5,83	17,49
30	5	UN	COLA EPOXI 250GR	ALBA	16,17	80,85
31	2	UN	COLA EPOXI 100GR	ALBA	6,08	12,15
32	1	GAL	COLA CONTATO 2,8KG	ALBA	70,56	70,56
33	2	UN	COLA CONTATO 195 G	ALBA	12,74	25,48
34	4	UN	COLA PLASTICA 400G	MAXI RUBER	9,02	36,06
35	2	UN	COLA CONTATO 30GR	ALBA	6,08	12,15
36	3	UN	COLA EPOXI 16GR	BRASCOLA	20,48	61,45
37	3	UN	COLA INSTANTANEA 3G	TEK BOND	5,64	16,91
38	5	UN	COLA INSTANTANEA 100G	TEK BOND	36,26	181,30
39	12	UN	GRAMPO P/ CABO DE ACO 3/16"	FRAT	0,636	7,632
40	6	UN	GRAMPO P/ CABO DE ACO 5/16"	FRAT	1,03	6,17
41	15	UN	GRAMPO P/ CABO DE ACO 1/8"	FRAT	0,44	6,62
42	10	UN	GRAMPO P/ CABO DE ACO 1/2"	FRAT	2,94	29,40
43	5	UN	GRAMPO P/ CABO DE ACO 3/4"	FRAT	6,13	30,63
44	5	UN	GRAMPO P/ CABO DE ACO 5/8"	FRAT	4,66	23,28
45	5	UN	GRAMPO P/ CABO DE ACO 1/4	FRAT	0,638	3,19

ITEM	Quantidade Estimada	UNID.	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS	MARCA	Valor UNITARIO (R\$)	Valor TOTAL (R\$)
46	2	PC	GRAMPO 5/8X65X360	FRAT	15,68	31,36
47	2	PC	GRAMPO 5/8 X 65 X 380	FRAT	21,22	42,43
48	3	UN	CILINDRO PARA FECHADURA	GOLD	23,03	69,09
49	8	M	CORDA 10 MM	RODOCORDA	1,47	11,76
50	3	M	CORDA POLIESTER 10 MM	RODOCORDA	1,47	4,41
51	2	M	CORDA POLIESTER 6,0MM	RODOCORDA	1,96	3,92
52	5	M	CORDA 3MM	RODOCORDA	1,47	7,35
53	10	M	CORDA 8MM	RODOCORDA	1,96	19,60
54	5	M	CORDA 6 MM	RODOCORDA	1,96	9,80
55	5	M	CORDA POLIESTER 3,5 MM	RODOCORDA	1,47	7,35
56	10	PC	BARRA ROSCADA 1/4	CISER	3,68	36,75
57	3	UN	BARRA ROSCADA 1/2"	CISER	11,12	33,37
58	15	UN	BARRA ROSCADA 5/8	CISER	15,58	233,73
59	3	UN	BARRA ROSCADA 1"	CISER	46,94	140,83
60	15	UN	BARRA ROSCADA 5/16"	CISER	4,02	60,27
61	3	UN	BARRA ROSCADA 7/16	CISER	8,04	24,11
62	3	UN	BARRA ROSCADA 3/8	CISER	5,59	16,76
63	3	PC	ESTICADOR P/ CABO DE ACO 1/4"	FRAT	3,87	11,61
64	3	UN	ESTICADOR P/ CABO DE ACO 3/16	FRAT	2,94	8,82
65	3	UN	ESTICADOR P/ CABO DE ACO 3/8"	FRAT	6,22	18,67
66	10	UN	ESTICADOR TIPO CATRACA	CINFER	5,24	52,43
67	2	UN	ABRACADEIRA NYLON 7,60 390MM	HERLERMAN	1,18	2,35
68	2	UN	VASELINA LIQUIDA INDUSTRIAL 500ML	DIMEC	11,37	22,74
69	3	UN	VASELINA SOLIDA INDUSTRIAL 870G	DIMEC	25,97	77,91
70	10	M2	LONA LARANJA 150 MICRAS	VONDER	1,72	17,15
71	10	M2	LONA AZUL 200 MICRAS	VONDER	1,96	19,60
72	20	M2	LONA PLASTICA PRETA 150 MICRAS	VONDER	1,86	37,24
73	4	UN	RODA P/ CARRIOLA 3,50X8" COMPLETA C/ PNEU E CAMARA	METALPAMA	102,90	411,60
74	2	M	LENCOL BORRACHA 1,2M X 2,4MM SEM TELA	ORION	55,86	111,72
75	3	M	LENCOL BORRACHA 1,4M X 4,8MM C/ TELA	ORION	130,34	391,02
76	3	M	LENCOL BORRACHA 1,0M. X 2,4MM. C/ TELA	ORION	57,82	173,46
77	3	M	LENCOL BORRACHA 1,4M X 6,4MM C/ TELA	ORION	185,22	555,66
78	2	M	LENCOL BORRACHA 1,2M X 4,8MM C/ TELA	ORION	117,60	235,20
79	2	M	LENCOL BORRACHA 3,0MM X 1	ORION	62,23	124,46
80	1	UN	ABRACADEIRA DE NYLON 7,6 X 760	HERLERMAN	3,92	3,92
81	4	UN	ABRACADEIRA SEM FIM 1/2X3/4	INCA	1,08	4,31
82	5	UN	ABRACADEIRA DE NYLON 4,6 X 390MM	HERLERMAN	0,54	2,70
83	3	PC	ABRACADEIRA NYLON 4,8 X 280MM.	HERLERMAN	0,44	1,32
84	2	UN	ABRACADEIRA NYLON 4,8 X 400 MM	HERLERMAN	1,08	2,16
85	4	UN	ABRACADEIRA DE NYLON 3,6 X 140MM.	HERLERMAN	0,147	0,588
86	2	PC	ABRACADEIRA DE NYLON 3,6 X 200 MM	HERLERMAN	0,195	0,39
87	1	UN	ABRACADEIRA DE NYLON 3,6 X 280MM	HERLERMAN	0,20	0,20
88	3	UN	MANILHA PARA CABO DE ACO 1"	FRAT	75,95	227,85
89	4	UN	MANILHA PARA CADE ACO 3/4"	FRAT	40,82	163,27
90	2	UN	MANILHA PARA CABO DE ACO 7/8	FRAT	55,86	111,72
91	2	PC	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 5/8 X 3/4	INCA	1,08	2,16
92	5	UN	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 3/8" X 1/2"	INCA	1,08	5,39
93	2	PC	ABRACADEIRA RSF 7/8 X 1.1/4	INCA	2,06	4,12
94	3	PC	ABRACADEIRA RSF 2.1/2 X 3"	INCA	3,92	11,76
95	2	PC	ABRACADEIRA RSF 1.1/2 X 2	INCA	3,43	6,86
96	2	PC	ABRACADEIRA RSF 2 X 2.1/2	INCA	3,56	7,12
97	3	UN	ABRACADEIRA RSF 1 X 1.1/2	INCA	2,89	8,67
98	1	PC	ABRACADEIRA RSF 1/2 X 5/8	INCA	1,08	1,08
99	5	UN	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY 300 ML	WHITE LUB	6,81	34,06
100	5	ROL	FITA ZEBRADA 200MTS PARA SINALIZACAO VIARIA / AMARELA E PRETO.	PLASTICOR	9,02	45,08
101	3	UN	LANTERNA RECARREGAVEL 12 LEDS	ALBATROZ	34,30	102,90

ITEM	Quantidade Estimada	UNID.	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS	MARCA	Valor UNITARIO (R\$)	Valor TOTAL (R\$)
102	3	UN	LANTERNA RECARREGAVEL 19 LED	ALBATROZ	52,43	157,29
103	2	UN	GARRAFAO TERMICO - 5 LITROS	TERMOLAR	39,00	78,00
104	2	UN	GARRAFAO TERMICO - 3 LT	TERMOLAR	36,26	72,52
105	2	UN	ABRACADEIRA DE NYLON 100 X 2,5	HERLERMAN	0,145	0,29
106	3	UN	ABRACADEIRA DE NYLON 200 X 3,5	HERLERMAN	0,29	0,87
107	2	UN	ABRACADEIRA DE NYLON 03,5 X 190MM	HERLERMAN	0,34	0,68
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)						7.532,00